

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA FILOMENA/PE, E A
EMPRESA CV DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Juliana Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 086.757.784-30, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, e de outro lado, a Empresa **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.326.200/0001-22, localizada na Av. Barão de Contendas - R 09, nº 111-Lote 14, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-385, neste ato representada por Maria das Graças de Carvalho e Sá, inscrita no CPF nº 152.938.314-53, residente e domiciliada na Av. Cardoso de Sá, nº 85, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-110, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	4800	R\$0,24	R\$1.152,00
20	AGULHA GENIVAL CURTA 30 G CX C/ 100 UNID PARA USODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETORPLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	PRO CARE	CX	112	R\$29,85	R\$3.343,20
36	ALENIA 12+400MCG C/ 60 CP REFIL	ACHÉ	CAPSULA	8000	R\$3,00	R\$24.000,00
40	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250ML.	J.PROLAB	UNID.	40	R\$4,94	R\$197,60
41	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500ML.	J.PROLAB	UNID.	120	R\$8,25	R\$990,00
47	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DEINSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DEOXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MIKATOS	UNID.	6	R\$190,00	R\$1.140,00
48	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DEOXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MIKATOS	UNID.	6	R\$190,00	R\$1.140,00
91	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP	24000	R\$0,27	R\$6.480,00

127	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 00, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	FOYOMED	UNID.	8	R\$7,00	R\$56,00
128	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 01, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	FOYOMED	UNID.	8	R\$2,05	R\$16,40
129	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 02, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	FOYOMED	UNID.	8	R\$2,05	R\$16,40
131	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 04, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	FOYOMED	UNID.	16	R\$2,00	R\$32,00
132	CANULA DE GUEDEL CALIBRE 05, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA.	FOYOMED	UNID.	8	R\$2,00	R\$16,00
133	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 3,5.	MEDIX	UNID.	4	R\$67,00	R\$268,00
134	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 4,0.	MEDIX	UNID.	4	R\$67,00	R\$268,00
135	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 4,5.	MEDIX	UNID.	4	R\$67,00	R\$268,00
136	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 5,0.	MEDIX	UNID.	4	R\$67,00	R\$268,00
137	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 5,5.	MEDIX	UNID.	12	R\$67,00	R\$804,00
138	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 6,0.	MEDIX	UNID.	16	R\$67,00	R\$1.072,00
139	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,0.	MEDIX	UNID.	16	R\$67,00	R\$1.072,00
140	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 7,5.	MEDIX	UNID.	24	R\$25,00	R\$600,00
141	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,0.	MEDIX	UNID.	24	R\$20,00	R\$480,00
142	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF N° 8,5.	MEDIX	UNID.	8	R\$20,00	R\$160,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMP	64000	R\$0,20	R\$12.800,00
186	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML.	SAMTEC	AMP	640	R\$0,59	R\$377,60
197	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	FOYOMED	UNID.	320	R\$0,79	R\$252,80
198	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	FOYOMED	UNID.	320	R\$0,69	R\$220,80
208	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	CLEAN	PCT	1600	R\$14,99	R\$23.984,00
246	EMBALAGEM DE AUTOSELAGEM (GRAU CIRURGICO) 190/330 COM 100 UNIDADES	ESTERIL CARE	PCT	24	R\$129,42	R\$3.106,08

253	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTERIL, PROJETADO DE FORMA PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUÇÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLAFLESIVEL COM TAMANHOS DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUÇÃO, GOTEJADOR DE 20 (+-20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA A MALHA DE 170 MICR E AREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, EFORÇANDO LATERAMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU-CIRURGICO.	CREMER	UNID.	120	R\$0,55	R\$66,00
258	ESCOVA DE ROBSON INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL.	AAF DO BRASIL	UNID.	120	R\$3,45	R\$414,00
275	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	PREMIUM	UNID.	8	R\$24,90	R\$199,20
283	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMP	40000	R\$0,16	R\$6.400,00
305	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	32	R\$13,00	R\$416,00
320	FITA PARA AUTOCLAVE 19 M X 30 M	POLITAPE	UNID.	64	R\$2,90	R\$185,60
321	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	POLITAPE	UNID.	640	R\$3,39	R\$2.169,60
338	GAZE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM 500 UNI	CLEAN	PCT	88	R\$9,00	R\$792,00
343	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	1600	R\$1,49	R\$2.384,00
345	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	8000	R\$1,47	R\$11.760,00
352	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	2880	R\$0,50	R\$1.440,00
353	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	480	R\$1,90	R\$912,00
356	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1200	R\$7,49	R\$8.988,00

368	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG 100ML	NATULAB	FRASCO	2000	R\$6,35	R\$12.700,00
369	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML 120ML	GERMED	FR	96	R\$13,00	R\$1.248,00
393	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP	16000	R\$0,69	R\$11.040,00
402	LIDOCANA CLORIDRATO DE AEROSOL 100MG/ML MÍNIMO DE 5ML	HIPOLABOR	FRASCO	80	R\$44,00	R\$3.520,00
416	MANITOL 20% 250 ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	FRASCO	360	R\$9,10	R\$3.276,00
418	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	FOYOMED	UNID.	24	R\$9,30	R\$223,20
419	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL.	FOYOMED	UNID.	24	R\$7,74	R\$185,76
420	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	FOYOMED	UNID.	32	R\$8,00	R\$256,00
421	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	FOYOMED	UNID.	32	R\$7,50	R\$240,00
422	MÁSCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTÁVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELÁSTICO NÃO DESFIANTE.	LIFE PROTECT	UNID.	8000	R\$0,50	R\$4.000,00
449	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	240	R\$2,20	R\$528,00
456	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA	PRATI	BISNAGA	4000	R\$1,00	R\$4.000,00
464	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	RANBAXY	CAPSULA	4000	R\$0,39	R\$1.560,00
465	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1120	R\$2,00	R\$2.240,00
468	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS ROTATÓRIAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE E CAPACIDADE DE PREVENIR E DETER A OXIDAÇÃO PELA UMIDADE DO AR. AÇÃO LUBRIFICANTE ELIMPADORA. NÃO CONTER CFC. BULA COM INFORMAÇÕES EMPORUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAQUIRA	UNID.	14	R\$20,00	R\$280,00
470	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	BELFAR	CAPSULA	120000	R\$0,05	R\$6.000,00
496	PÓ PARA PROFILAXIA ULTRAFINO (PEDRA POMES)	AAF DO BRASIL	UNID.	20	R\$4,70	R\$94,00

510	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO BRANCA DO R.N. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WILTEX	UNID.	100	R\$0,38	R\$38,00
511	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	WILTEX	UNID.	100	R\$0,35	R\$35,00
512	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA	WILTEX	UNID.	100	R\$0,38	R\$38,00
513	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	WILTEX	UNID.	100	R\$0,38	R\$38,00
517	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP	12000	R\$0,12	R\$1.440,00
530	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	OLIMED	UNID.	800	R\$0,21	R\$168,00
534	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	OLIMED	UNID.	1600	R\$0,14	R\$224,00
554	SOLUCAO, DE VPVI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT.	VIC PHARMA	UNID.	240	R\$33,00	R\$7.920,00
555	SOLUCAO, DE VPVI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT.	VIC PHARMA	UNID.	240	R\$33,00	R\$7.920,00
556	SONDA DE FOLEY N.º 12 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$2,40	R\$384,00
557	SONDA DE FOLEY N.º 14 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$1,90	R\$304,00
559	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$2,15	R\$344,00
560	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$2,15	R\$344,00
561	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$2,70	R\$432,00
562	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	WELL LEAD	UNID.	160	R\$2,70	R\$432,00
563	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,0 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	16	R\$2,00	R\$32,00
564	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	16	R\$2,00	R\$32,00
565	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,00	R\$96,00
566	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,00	R\$96,00
567	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,0 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,00	R\$96,00
568	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5,5 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,40	R\$115,20
569	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,0 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,40	R\$115,20
570	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 C/ CUFF	WELL LEAD	UNID.	48	R\$2,40	R\$115,20
576	SONDA NASOENTERAL 12FR C/ GUIA.	GVFLEX	UNID.	16	R\$13,00	R\$208,00

577	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04	MEDSONDA	UNID.	240	R\$0,55	R\$132,00
578	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06	MEDSONDA	UNID.	240	R\$0,55	R\$132,00
579	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08	MEDSONDA	UNID.	240	R\$0,58	R\$139,20
580	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	MEDSONDA	UNID.	240	R\$0,58	R\$139,20
581	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,85	R\$136,00
582	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,95	R\$152,00
583	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04	MEDSONDA	UNID.	120	R\$0,95	R\$114,00
584	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06	MEDSONDA	UNID.	120	R\$0,99	R\$118,80
585	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08	MEDSONDA	UNID.	120	R\$0,95	R\$114,00
586	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,95	R\$152,00
587	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,95	R\$152,00
588	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,99	R\$158,40
589	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,99	R\$158,40
590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	MEDSONDA	UNID.	160	R\$1,35	R\$216,00
591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	MEDSONDA	UNID.	120	R\$1,40	R\$168,00
592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 22	MEDSONDA	UNID.	80	R\$1,49	R\$119,20
593	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,60	R\$96,00
594	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,60	R\$96,00
595	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	MEDSONDA	UNID.	320	R\$0,60	R\$192,00
596	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	MEDSONDA	UNID.	80	R\$0,60	R\$48,00
597	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	MEDSONDA	UNID.	80	R\$1,00	R\$80,00
598	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	MEDSONDA	UNID.	80	R\$0,60	R\$48,00
599	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	MEDSONDA	UNID.	80	R\$0,60	R\$48,00
608	SONDA URETRAL N.º 04	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,65	R\$104,00
610	SONDA URETRAL N.º 08	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,65	R\$104,00
613	SONDA URETRAL N.º 14	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,65	R\$104,00
614	SONDA URETRAL N.º 16	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,70	R\$112,00
615	SONDA URETRAL N.º 18	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,65	R\$104,00
616	SONDA URETRAL N.º 20	MEDSONDA	UNID.	160	R\$0,65	R\$104,00
624	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 DE 500ML SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FRASCO	2400	R\$6,00	R\$14.400,00

631	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA	POTE	200	R\$34,00	R\$6.800,00
640	TAÇA DE BORRACHA.	PREVEN	UNID.	48	R\$1,20	R\$57,60
650	TIRAS TRANSPARENTES EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 1CM, EMBALADAS EM PACOTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DOLOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	MICRODONT	UNID.	48	R\$1,90	R\$91,20
660	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 250MG	HIPOLABOR	CAPSULA	12800	R\$0,40	R\$5.120,00
667	VASTAREL	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL	COMP	800	R\$3,90	R\$3.120,00
675	XARELTO 20 MG	BAYER	COMP	1600	R\$12,00	R\$19.200,00
680	ATORVASTATINA 40MG	GERMED	COMP	4000	R\$0,85	R\$3.400,00
682	BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	1200	R\$0,16	R\$192,00
683	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMP	1600	R\$0,13	R\$208,00
684	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	COMP	1600	R\$0,75	R\$1.200,00
685	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	COMP	1600	R\$1,40	R\$2.240,00
688	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	COMP	800	R\$1,30	R\$1.040,00
692	ESCITALOPRAM 15MG	LEGRAND	COMP	6400	R\$0,51	R\$3.264,00
693	ESCITALOPRAM 20MG	EUROFARMA	COMP	6400	R\$0,33	R\$2.112,00
700	LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS NIKKHO	COMP	1600	R\$0,18	R\$288,00
703	METOPROLOL 50MG	BIOLAB	COMP	3200	R\$0,54	R\$1.728,00
705	OLANZAPINA 2,5MG	EUROFARMA	COMP	2400	R\$0,90	R\$2.160,00
710	PAROXETINA 20MG	LEGRAND	COMP	4800	R\$0,19	R\$912,00
712	PREGABALINA 150MG	EMS	COMP	1800	R\$0,48	R\$864,00
717	RIVAROXABANA 20MG	GERMED	COMP	1800	R\$0,50	R\$900,00
719	ROSUVASTATINA 20MG	LEGRAND	COMP	1800	R\$0,35	R\$630,00
720	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMP	12000	R\$1,00	R\$12.000,00
722	VALPROATO DE SÓDIO + DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMP	1200	R\$0,70	R\$840,00
725	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	COMP	8000	R\$0,53	R\$4.240,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 283.612,84 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 025/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.
- u) Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de

empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da presente Ata serão do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade:

10.301.0017.2058/10.301.0017.2059/10.301.0017.2062/10.301.0017.2093

Elemento de despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidor, o Sr. Isaias Souza Lopes, matrícula n.º 6518-1, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

§2º Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

- e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
- e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

§3º A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

§4º Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

§5º As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min. A entrega dos medicamentos e/ou materiais ao município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhado por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste

processo, doravante o Sr. Eduardo Junior de Brito Pessoa, matrícula nº: 6662-1, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus.

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 044/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE

Juliana Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Maria das Graças de Carvalho e Sá
CPF: 152.938.314-53

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: